



Política de Negociação de Valores Mobiliários

Procedimentos e Normas dos Investimentos dos
próprios Colaboradores e da própria CIFI AM

Área de Compliance
Versão 2025.1

Esse documento é de propriedade da CIFI AM BRAZIL LTDA.
É proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

	Política de Negociação de Valores Mobiliários	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: XX/XX/2025

Sumário

I.	Sumário Executivo	3
II.	Objetivo	4
III.	Disposições Gerais	4
IV.	Investimentos Pessoais.....	5
V.	Tratamento de Informações Sensíveis e Condutas Vedadas no Mercado de Capitais	7
V.1.	Informação Privilegiada.....	8
V.2.	Práticas Vedadas no Mercado de Capitais	8
VI.	Considerações Finais	9
VII.	Atualização da Política de Investimentos Pessoais	10
VIII.	Controle de Versão	11
Anexo I.	Documentos Vinculados a esta Política.....	12

	Política de Negociação de Valores Mobiliários	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: XX/XX/2025

I. Sumário Executivo

Objetivos da Política: - Definir as diretrizes que norteio regras para investimento pessoal de Colaboradores e da CIFI AM BRAZIL LTDA. ("CIFI"); - Definir situações não permitidas que podem ocasionar conflito de interesses; e - Garantir que todos os Colaboradores conheçam a Política.					
Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM nº 19 (RCVM 19): <table border="1"> <thead> <tr> <th>Área</th><th>Atua</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Consultor de Títulos e Valores Mobiliários</td><td>SIM</td></tr> </tbody> </table>		Área	Atua	Consultor de Títulos e Valores Mobiliários	SIM
Área	Atua				
Consultor de Títulos e Valores Mobiliários	SIM				

Diretores Responsáveis:

Consultoria de Valores Mobiliários e <i>Suitability</i>	Pedro Mendes Hofmeister
Compliance, PLD/FTP e Controles Internos	Carlos Rolando Poveda Castañeda

	Política de Negociação de Valores Mobiliários	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: XX/XX/2025

II. Objetivo

A Política de Investimentos Pessoais tem como objetivo prevenir a ocorrência de conflitos de interesses entre os investimentos realizados pelos Colaboradores da **CIFI**, bem como os efetuados pela própria instituição, e o dever fiduciário assumido perante seus clientes.

Alinhada aos princípios do Código de Ética da **CIFI**, a conduta esperada de todos os Colaboradores deve refletir boa-fé, transparência, diligência e lealdade. Tendo como prioridade, garantir que as decisões profissionais estejam sempre voltadas aos melhores interesses dos clientes, evitando, sob qualquer circunstância, práticas que comprometam a integridade da relação fiduciária com eles estabelecida.

A presente Política também define diretrizes e procedimentos relacionados aos investimentos pessoais dos Colaboradores e aos investimentos institucionais da **CIFI**, incluindo regras sobre o uso e a confidencialidade das informações acessadas no exercício de suas atividades.

Para fins de aplicação, consideram-se **colaboradores** todos os sócios, administradores, funcionários, estagiários, trainees e demais profissionais vinculados à **CIFI**.

III. Disposições Gerais

As disposições desta Política devem ser observadas e seguidas por todos os seus Colaboradores, e pela **CIFI** em todas as suas próprias negociações.

É vedado a **CIFI** e a seus Colaboradores atuarem como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios que estejam orientando no exercício de suas atribuições, exceto nos seguintes casos:

- CDB e títulos emitidos por bancos garantidos pelo FGC ou por órgão similar do país de emissão do certificado;
- Fundos de investimentos brasileiros ou estrangeiros, não exclusivos e não reservados;
- Fundos administrados e geridos pelo banco que o colaborador possua conta corrente;
- Títulos públicos, desde que estes não sejam transacionados nas mesmas corretoras que os clientes operem;
- Exercício de opção;
- Liquidação de operação de futuro ou *swap* no seu prazo de liquidação; e

	Política de Negociação de Valores Mobiliários	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: XX/XX/2025

- Operações de câmbio no mercado a vista.

Os Colaboradores da **CIFI** estão proibidos de entrar pessoalmente em uma operação financeira cujo resultado adverso cause danos financeiros que possam comprometer a sua saúde financeira e sua própria imagem e que venham a gerar potenciais perdas à **CIFI**. As operações pessoais dos Colaboradores da **CIFI** deverão ser norteadas na forma de investimento de longo prazo e não na especulação de curto prazo.

Esta Política reflete os princípios éticos e os valores que devem nortear a atuação da **CIFI** e de seus Colaboradores, complementando as disposições do Contrato Individual de Trabalho, do Código de Ética e de outros procedimentos internos.

IV. Investimentos Pessoais

Os investimentos efetuados em benefício próprio, nos mercados financeiro e de capitais, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais.

Os Colaboradores devem seguir as seguintes diretrizes:

- Estão terminantemente proibidos de:
 - Excetuando os ativos descritos no item III, transacionar, mesmo momento, títulos e valores mobiliários de empresas que a **CIFI** esteja recomendando posição para seus clientes;
 - Manipular o preço de ativos considerados de baixa liquidez, por critérios da CIFI, para obter vantagem em negociações atuais ou futuras sobre qualquer sobre qualquer cliente da CIFI.
 - Divulgar qualquer informação e até mesmo que está recomendando operação a determinado cliente sem prévia autorização da diretoria e/ou do cliente envolvido.
 - Adquirir, direta ou indiretamente, qualquer título ou obrigação sugerida pela **CIFI**, excetuando situações previamente aprovadas pela Diretoria da CIFI.

	Política de Negociação de Valores Mobiliários	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: XX/XX/2025

- Evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer seu equilíbrio financeiro e, assim, lesar seu desempenho no trabalho;
- Atestar anualmente que não realizaram negociações de títulos e valores mobiliários que tenham algum conflito de interesses com os ativos recomendados aos clientes e, conseqüentemente, descumpram com o dever fiduciário.
 - Caso o Colaborador tenha praticado alguma negociação de ativo para sua posição pessoal com conflito de interesses, deve atestar e justificar tal atitude. Caberá à Diretoria da CIFI julgar o ocorrido;
 - Caso o Colaborador não cumpra com seu dever fiduciário e de confidencialidade, caracterizando assim, falta grave, o fato poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme função à época do fato.
- Solicitar autorização à área de Compliance, antes de realizar qualquer investimento pessoal em ativos escopo desta política;
 - O Colaborador está ciente de que a **CIFI** poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação de valores mobiliários, nos termos desta Política, caso entenda que a referida negociação poderá conflitar com os interesses dos clientes e/ou da **CIFI**.
 - O Colaborador está ciente, inclusive, de que a **CIFI**, seus diretores e seus sócios não poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que venha a ter em razão da não realização da referida negociação.
 - São fatores analisados para embasar a autorização ou negativa, as que seguem abaixo, mas não se limitando a estas:
 - Valores mobiliários ou títulos que compõem, irão compor, indicação de investimento por parte da **CIFI** aos seus clientes;

	Política de Negociação de Valores Mobiliários	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: XX/XX/2025

- o Os valores mobiliários ou títulos que fazem parte de algum setor, subsetor ou indústria que a **CIFI** não opera e/ou não indica por questões éticas;
 - o Se a transação gera algum conflito de interesses ou não representa o melhor interesse para a **CIFI**.
 - o Caso o Colaborador não obtenha aprovação, ele/ela não poderá dividir essa informação com qualquer colaborador, cônjuges, companheiros(as), ascendentes, descendentes ou dependentes financeiros dos colaboradores;
- Ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da **CIFI** e do mercado de capitais.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidos e autorizados pelo responsável por Compliance com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

V. Tratamento de Informações Sensíveis e Condutas Vedadas no Mercado de Capitais

As informações obtidas em razão das atividades profissionais desempenhadas na **CIFI** são estritamente confidenciais e não podem, sob nenhuma circunstância, ser copiadas, transmitidas ou compartilhadas com terceiros não autorizados, sejam eles externos ou internos à organização, sem autorização prévia da Diretoria da **CIFI**.

Consideram-se confidenciais, entre outras, as seguintes categorias de informação: relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros e cenários macroeconômicos; *know-how*, técnicas, modelos, diagramas, amostras, softwares, bem como informações técnicas, financeiras, comerciais ou estratégicas, incluindo saldos, extratos e posições de clientes, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou recomendadas aos clientes **CIFI**; estruturas operacionais; planos de ação; listas de clientes, contrapartes, fornecedores e prestadores de serviços; além de quaisquer dados sensíveis relacionados às atividades da **CIFI**, seus sócios ou clientes, independentemente do meio em que estejam armazenadas (físico ou eletrônico, como pen-drives e outras mídias digitais).

	Política de Negociação de Valores Mobiliários	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: XX/XX/2025

Incluem-se também como sigilosas as informações oriundas de estudos e análises conduzidas pela **CIFI**, mesmo que os ativos correspondentes ainda não componham o portfólio dos clientes da instituição à época.

Em relação à confidencialidade, os Colaboradores devem observar os pontos que seguem nos itens a seguir.

V.1. Informação Privilegiada

São situações consideradas como tratamento de informações privilegiadas as que seguem abaixo, mas não se limitando a qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência de ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com Colaboradores das empresas estudadas ou investidas ou com terceiros, ou da condição de Colaborador.

São exemplos de informações privilegiadas informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias, informações sobre fusão, aquisição e venda de empresas, negociações de títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento que se caracterize como confidencial de uma empresa.

As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.

O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao seu superior e/ou ao Diretor de Compliance, não podendo comunicá-la a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu benefício próprio ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o fato. As empresas envolvidas serão incluídas em lista de empresas com restrições para negociação que deverá ser mantida sigilosamente pelo responsável da área de Compliance.

V.2. Práticas Vedadas no Mercado de Capitais

É terminantemente proibido as práticas que se caracterizam como segue abaixo:

	Política de Negociação de Valores Mobiliários	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: XX/XX/2025

- a. Insider Trading: consiste na negociação de valores mobiliários com base em informação privilegiada, visando à obtenção de vantagem para si, para a CIFI ou para terceiros.
- b. Front Running: trata-se de uma prática ilegal caracterizada por operações realizadas antes de ordens relevantes do mercado, com base em informações obtidas antecipadamente, capazes de influenciar a formação de preços dos ativos.
- c. Spoofing: trata-se de prática fraudulenta que consiste na inserção de ordens falsas de compra ou venda no mercado, com a intenção de manipular a percepção de oferta e demanda e influenciar artificialmente os preços de ativos, sem a real intenção de executá-las. Essa conduta é considerada manipulação de mercado e é expressamente proibida.
- d. Layering: prática parecida com *spoofing*, mas envolve várias ordens em diferentes níveis de preço para criar ilusão de movimento de mercado.
- e. Quote Stuffing: inserção de um grande número de ordens rapidamente e depois cancelamento imediato, com o objetivo de congestionar sistemas de negociação e manipular preços.
- f. Wash Trading: Compra e venda simultânea do mesmo ativo entre partes relacionadas para criar volume fictício e iludir o mercado.
- g. Churning: operações excessivas na conta de um cliente com o objetivo de gerar comissões para o intermediário, sem benefício real ao investidor.
- h. Pump and Dump: inflar artificialmente o preço de um ativo com divulgação enganosa, para depois vender com lucro antes do colapso do preço.

Todas essas práticas são terminantemente vedadas a qualquer integrante da CIFI, independentemente de o ato beneficiar o próprio Colaborador, a empresa ou terceiros.

VI. Considerações Finais

O descumprimento de quaisquer dos procedimentos estabelecidos nesta Política deverá ser imediatamente reportado à área de Compliance.

	Política de Negociação de Valores Mobiliários	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: XX/XX/2025

Todos os Colaboradores da **CIFI** devem assinar Termo de Compromisso e Confidencialidade, declarando ter pleno conhecimento desta Política e das demais normas aplicáveis, bem como que todas as eventuais dúvidas foram devidamente esclarecidas.

A **CIFI** não se responsabiliza por atos ilegais ou infrações cometidas por seus Colaboradores no exercício de suas funções. Caso a empresa venha a ser penalizada ou sofra qualquer tipo de prejuízo decorrente dessas ações, reserva-se o direito de promover o devido ressarcimento por meio de ação regressiva contra os responsáveis.

As práticas descritas no item V.2 são expressamente vedadas não apenas por esta Política, mas também por normas e procedimentos gerais e específicos emitidos pelos órgãos reguladores quanto a atuação no mercado de capitais. Assim, o descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas poderá ser considerada infração contratual, sujeitando o infrator às sanções cabíveis, inclusive ao desligamento por justa causa, quando aplicável.

VII. Atualização da Política de Investimentos Pessoais

A área de Compliance é responsável pela revisão e atualização desta Política, assegurando sua aderência às normas legais, regulamentares e às diretrizes internas da **CIFI**.

A atualização ocorrerá, preferencialmente, a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, sempre que houver alterações regulatórias relevantes, nas diretrizes estratégicas da **CIFI**, na estrutura operacional ou em razão da identificação de oportunidades de melhoria nos processos de controle e monitoramento.

Eventuais revisões deverão ser formalmente aprovadas pela Diretoria e comunicadas a todos os Colaboradores, que deverão atestar ciência sobre as modificações implementadas, conforme procedimentos definidos pela área de Compliance.

	Política de Negociação de Valores Mobiliários	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: XX/XX/2025

VIII. Controle de Versão¹

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2022.1	10/05/2022	IGMC	Revisão	Primeira versão do documento.
	10/05/2022	Diretoria CIFI AM – Diretor de Compliance	Aprovação	Entrada em vigor: 20/05/2022
2025.1	Xx/xx/2025	IGMC	Revisão	Atualização as novas normas e revisão periódica.
	Xx/xx/2025	Diretoria CIFI AM – Diretor de Compliance	Aprovação	Entrada em vigor: xx/xx/2025

¹ As 3 últimas atualizações. Favor verificar versões anteriores a esta Política para controles de versões anteriores.

	Política de Negociação de Valores Mobiliários	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: XX/XX/2025

Anexo I. Documentos Vinculados a esta Política

Documentos	Finalidade
Código de Ética	Definir regras claras do negócio no dia a dia.
Manual de Compliance	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas.